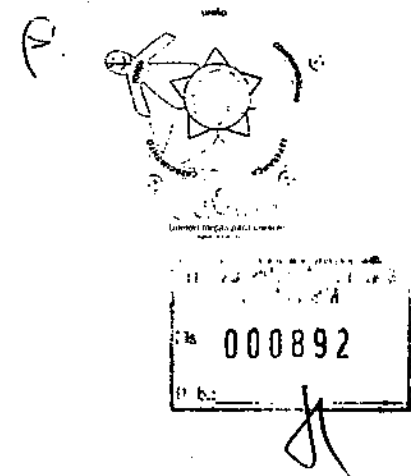


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

146



Prefeitura Municipal de Coxilha
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Fioravante Franciosi, 68 CEP 99145-000

Relatório para Empenho

Processo.....: 39/11
Modalidade: Pregão Presencial
Numero: 22/2011

Data de Homologação ...: 21/12/11
Empresa: CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA
Endereço: RUA UM, 280
Cidade: Coxilha
Telefone:

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação abaixo:
05.04.10.4ML.0059.1018.3.3.90.48.01.00.00 Recurso: 0001

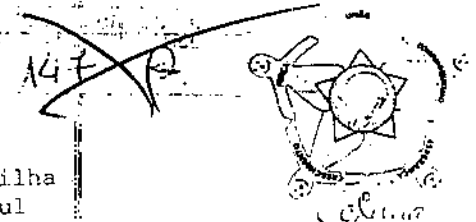
Item	Especificação	Quantidade Un.	VL. Unitário	Valor Total
10	12450 -tijolo 6 furos 9x14x24cm Marca : Cerâmica São Judas	45.000,0000 UN	0,4000	18.000,00
11	13785 -Tijolo maciço Marca : Cerâmica São Judas	22.500,0000 UN	0,3800	8.550,00
Total ->				26.550,00

Prefeitura Municipal de Coxilha, 21 de Dezembro de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

Prefeitura Municipal de Coxilha
 Estado do Rio Grande do Sul
 Av. Fioravante Franciosi, 68 CEP 99145-000



Relatório para Empenho

Processo.....: 39/11
 Modalidade: Pregão Presencial
 Numero: 22/2011

Data de Homologação ...: 21/12/11
 Empresa: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Endereço: Av. João Marques Vieira
 Cidade: Fraiburgo
 Telefone: (49) 32469307

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação abaixo:
 05.04.16.482.0059.1018.3.3.90.48.01.00.00 Recurso: 0001

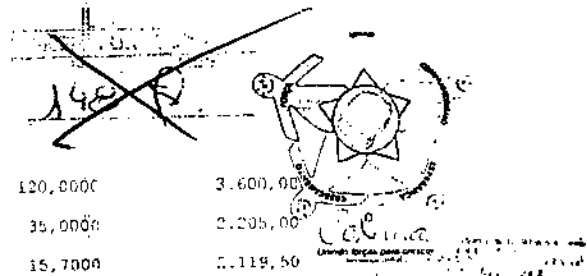
Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl. Unitário	Valor Total
1	12435 -pedra de mão Marca : CNN	15,0000 M3	38,5000	577,50
2	12413 -areia Industrial Marca : CNN	75,0000 M3	67,0000	5.025,00
3	13693 -Brita N° 1 Marca : CNN	45,0000 M3	51,0000	2.295,00
4	12412 -areia média de levantamento Marca : CNN	45,0000 M3	92,0000	4.140,00
5	2713 -cal Marca : FRICAL	195,0000 SC	4,2500	828,75
6	13694 -Areia fina branca Marca : CNN	30,0000 M3	92,0000	2.760,00
7	12423 -cimento CP IV 50kg Marca : SUPREMO	675,0000 UN	21,0000	14.175,00
8	12414 -argamassa para piso cerâmico, saco de 20kg Marca : QUARTZOLIT	225,0000 UN	4,0000	900,00
9	13695 -Piso lajota cerâmica, P1-4.33x33, cor creme e/ou marrom. Marca : CRISTOFOLETTI	570,0000 M2	8,7500	4.987,50
12	13696 -Divisórias internas de madeira de Pinus 17x2,7M de altura. Marca : REZZADORI	375,0000 M2	14,2000	5.325,00
13	13697 -Rodapé e Rodaforno de madeira de Pinus 7x2,70 Marca : REZZADORI	600,0000 MT	0,9200	552,00
14	13698 -Forrinho Interno de madeira 0,12x2,70 de Pinus Marca : REZZADORI	525,0000 M2	8,2000	4.305,00
15	2819 -forrinho beiral 60cm de Pinus. Marca : REZZADORI	480,0000 MT	7,0000	3.360,00
16	13699 -Porta Interna: Completas com marco, vista, fechadura e ferragens, semi-oco - 80x210 Marca : MADETEL	30,0000 UN	91,0000	2.730,00
17	12440 -porta interna para banheiro 180 x 2,10) completa c/ (marco/ vista / fechadura/ ferragens) Marca : MADETEL	15,0000 UN	91,0000	1.365,00
18	344 -porta externa ferro 80 x 2,10 c/ marco e fechadura Marca : MADETEL	30,0000 UN	175,0000	5.250,00
19	12433 -janela de correr com veneziana de ferro 1,00 x 1,20 Marca : MGM	30,0000 UN	89,0000	2.670,00
20	12432 -janela basculante 0,50 x 0,40 p/ banheiro Marca : MGM	15,0000 UN	24,0000	360,00
21	12431 -janela basculante 1,00 x 1,20 ferro Marca : MGM	15,0000 UN	62,0000	930,00

Av. Fioravante Franciosi, 68 - CEP: 99.145-000 - Coxilha - RS

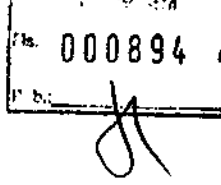
Telefone: (49) 32469300 - WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR - E-mail: pmcoxilha@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Coxilha



23	13700 -Vidro/basculante - 20x100 Marca : MGM	30,0000 UN	120,0000	3.600,00
24	13701 -Vidro 3mm, liso Marca : VISION	60,0000 M2	35,0000	2.205,00
24	1046 -Ferro de construção barra de 1/16"	135,0000 UN	15,7000	2.119,50
25	Marca : GERDAU 13702 -Ferro - Barra 6,0mm	135,0000 UN	9,8500	1.329,75
26	Marca : GERDAU 13703 -Ferro - barra 4,0mm	225,0000 UN	3,8000	855,00
27	2824 -arame queimado Marca : GERDAU	30,0000 KG	3,8000	114,00
29	13704 -Cabro 5x7 Marca : REZZADORI	45,0000 D2	57,2000	2.574,00
30	297 -prego 17 x 27 Marca : GERDAU	120,0000 KG	4,4700	536,40
31	13705 -Telha de cimento amianto - 4mm 6,5x1,83 Marca : ISDRALIT	480,0000 UN	4,7000	2.256,00
32	13706 -Folha de cimento amianto - 4mm 0,5x2,44 Marca : ISDRALIT	180,0000 UN	6,3000	1.134,00
33	12428 -Cuneeiras, 4 mm de cimento amianto Marca : ISDRALIT	120,0000 PA	2,1000	252,00
34	12443 -prego para telhas de cimento amianto 18 x 30 c/ borracha Marca : SERRANA	120,0000 KG	5,6000	676,00
36	12452 -tinta esmalte tom de marrom 3,6 l Marca : MAXICRON	45,0000 UN	33,5000	1.507,50
37	13708 -Tinta Acrilica - 15 litros, cor camurça Marca : MAXICRON	30,0000 UN	98,0000	2.940,00
38	13709 -Selador de madeira - 3,6 litros Marca : MAXICRON	30,0000 UN	38,5000	1.155,00
39	13710 -Tubo de PVC DN 25mm, 6m Marca : TUBOZAN	30,0000 UN	6,3000	189,00
40	12444 -registro de pressão de PVC DN 25mm Marca : HERC	15,0000 UN	5,0000	75,00
41	13711 -Joelho de PVC DN 25mm Marca : TUBOZAN	75,0000 UN	0,1600	12,00
42	13712 -Luva de PVC DN 25mm Marca : TUBOZAN	30,0000 UN	0,1600	4,80
43	13713 -Tubo de cola 100g Marca : TUBOZAN	15,0000 UN	4,4000	66,00
44	12422 -chuveiro elétrico, completo 5200W 220V Marca : CORONA	15,0000 UN	26,0000	390,00
45	13714 -Torneira plástica 1/2" Marca : HERC	30,0000 UN	1,4500	43,50
46	13715 -Vaso sanitário com caixa de descarga tubo de descida, assento SPUD e parafusos de fixação, cor branca. Marca : DECA	15,0000 UN	67,0000	1.005,00
47	13716 -Pia de coluna com válvula e parafusos de fixação, cor Branca Marca : DECA	15,0000 UN	52,0000	780,00
48	13717 -Tubo DN 100mm em PVC rígido soldável, barra de 6m Marca : TUBOZAN	30,0000 UN	23,0000	690,00
49	13718 -Tubo DN 40mm em PVC rígido soldável, barra de 6m Marca : TUBOZAN	15,0000 UN	18,5000	277,50
50	13719 -Tubo DN 50mm em PVC rígido soldável, barra de 6m Marca : TUBOZAN	30,0000 UN	27,0000	810,00
51	13720 -Curva 100mm em PVC Marca : TUBOZAN	45,0000 UN	1,5000	67,50
52	8936 -Joelho 40mm PVC Marca : TUBOZAN	60,0000 UN	0,3000	18,00
53	13721 -ralo sifonado Marca : PVC BRASIL	15,0000 UN	2,7500	41,25
54	2840 -caixa de gordura Marca : SAMISTRARO	15,0000 UN	21,0000	315,00
55	2828 -centro de distribuição c/ 3 disjuntores (2-15A e 1-30A) Marca : ELETROMAR	15,0000 UN	5,0000	75,00
56	13722 -Mangueira 1/2 12m Marca : METASUL	180,0000 MT	0,2400	43,20
57	13723 -Mangueira 3/4 20m	300,0000 MT	0,5400	162,00

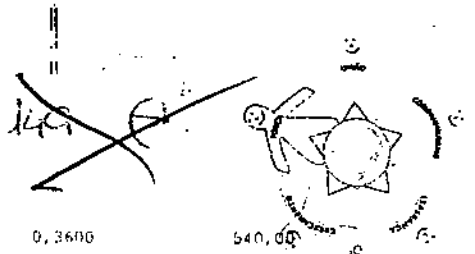


Av. Fioravante Franciosi, 68 - CEP: 99.145-000 - Coxilha - RS

Fone/Fax: (54) 3379.2500 - www.pmcoxilha.rs.gov.br - E-mail: pmcoxilha@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



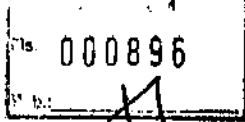
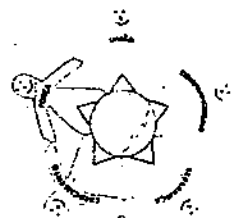
58	Marca : METACOL 1374 -Fio 1,5 100m	1.500,0000 MT	0,3600	540,00
59	Marca : CORFIO 13729 -Fio 4,0 30m	450,0000 MT	0,9000	414,00
60	Marca : CORFIO 2820 -Fio 2,5 40m embutida	400,0000 UN	0,3600	144,00
61	Marca : METASUL 2831 -Fio 2,5 40m aparado	60,0000 UN	3,3000	198,00
62	Marca : ELECTRONIC 12585 -Tomada embutida 2/4	105,0000 UN	4,1000	430,50
63	Marca : ILLUMI 393 -Interruptor simples	45,0000 UN	1,9900	89,55
64	Marca : ILLUMI 13726 -Interruptor duplo	15,0000 UN	3,5900	53,85
65	Marca : ILLUMI 13727 -Interruptor 2/4 tomada	15,0000 UN	4,1500	62,25
66	Marca : ILLUMI 13728 -Fio da lâmpada tipo porcelana E27	10,0000 UN	1,5000	15,00
67	Marca : FOXLUM 940 -Lampada 60 W	90,0000 UN	1,0500	94,50
68	Marca : SILVANTA 13729 -Caixa de medição metálica sistema 30x30x15	15,0000 UN	34,8000	522,00
69	Marca : OLIFE 418 -Barra Eletroduto de PVC 60 x 3/4"	45,0000 UN	1,1800	53,10
70	Marca : PVC BRASIL 2835 -Curva eletroduto de PVC 180° 3/4"	30,0000 UN	0,8200	24,60
71	Marca : PVC BRASIL 5566 -Curva eletroduto de PVC 90° 3/4"	30,0000 UN	1,1500	34,50
72	Marca : PVC BRASIL 5567 -Curva eletroduto de PVC 45° 3/4"	15,0000 UN	0,9000	13,50
73	Marca : TIGRE 13730 -Luva PVC RG 3/4	75,0000 UN	0,2500	18,75
74	Marca : PVC BRASIL 13731 -Buchas 3/4 de alumínio	120,0000 UN	0,3200	38,40
75	Marca : ROMAGNOLE 4586 -Arizuela alumínio 3/4	90,0000 UN	0,2000	18,00
76	Marca : ROMAGNOLE 13732 -Disjuntor 40 A monofásico com suporte	15,0000 UN	3,3000	49,50
77	Marca : ALUMBRA 13733 -Par de braçadeiras para prender caixa de medição	15,0000 UN	4,7000	70,50
78	Marca : JOMARCA 8840 -Isolador roldana 76 X 80	15,0000 UN	2,1800	32,70
79	Marca : JOMARCA 5570 -Abraçadeira perfurada p/ prender eletroduto	45,0000 UN	0,2300	10,35
80	Marca : JOMARCA 13734 -Parafuso 11x1/2 com poça	75,0000 UN	3,0000	225,00
81	Marca : JOMARCA 3269 -Balde para aterramento	15,0000 UN	3,4800	52,20
82	Marca : ZEUS 371 -Haste terra tipo cooperweld 12,7 x 2400mm	15,0000 UN	17,8800	268,20
83	Marca : ZEUS 4597 -Conector p/ haste terra	15,0000 UN	1,2000	18,00
85	Marca : ZEUS 12426 -Fio 6mm preto ou vermelho	195,0000 MT	1,3500	263,25
86	Marca : CORFIO 8e50 -Fio 6mm azul	195,0000 MT	1,3500	263,25
87	Marca : CORFIO 13735 -Fio 6mm verde ou verde c/ listra amarela	45,0000 MT	1,3500	60,75
89	Marca : ADERE 5571 -Fita isolante 19 X 20m	15,0000 UN	1,7500	26,25
94	Marca : TIBOZAN 13737 -Tubo DN 100m	33,0000 UN	23,0000	759,00
Total =				95.751,40

Prefeitura Municipal de Coxilha, 21 de Dezembro de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

ISO



RESUMO DE LICITAÇÃO

Processo Numero: 39/11
Data da Licitação: 09/12/11
Data de Abertura da Licitação ..: 20/12/11
Data do Sorteio:
Data da Homologação/Adjudicação: 21/12/11
Modalidade: Pregão Presencial 22/2011

Objetivo:

Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para casas populares.

Dotação:

05.04.16.482.0059.1018.3.3.90.48.01.00.00

Vencedores:

RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,
CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA: 10, 11.
RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37,
38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54,
55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71,
72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 94.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 21 de Dezembro de 2011.

Autorizada por: CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal

Pregoeira: Elizane Biazus

Equipe de Apoio: Volnei Thomaz Xavier
Ivan José Tamarho



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

153



Comprovação de Publicação

Processo de Licitação: 39/11

Modalidade: Pregão Presencial

Data de Abertura da Licitação ...: 09 de Dezembro de 2011.

Data de Abertura das Propostas ..: 20 de Dezembro de 2011.

Data do Sorteio de Desempate:

Data de Homologação: 21/12/11

Atesto para os devidos fins, que os documentos atinentes ao referido processo de licitação, foram publicados no saguão da Prefeitura Municipal, onde normalmente são publicados os atos e resumos de licitações do Município, nos seguintes períodos:

Termo de Abertura de Licitação: 09/12/11

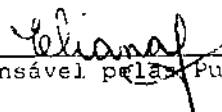
Modalidade: Pregão Presencial N°22/2011

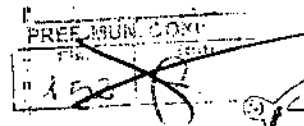
Convocação de Sorteio :

Resultado : 20/12/11

Cientificação de Resultados : 20/12/11

Prefeitura Municipal de Coxilha, 21/12/11


Responsável pelas Publicações



CONTRATO Nº 139/2011

Nº 000898

PROCESSO Nº 39/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.014.568/0001-12, com sede na Av. João Marques Vieira, nº 515, centro, Cidade de Fraiburgo – SC, CEP 89.580-000, neste ato representada por seu sócio, Senhor GIAN CARLO MEISTER BURBA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 594.026.109-44, RG nº 25/R-1.917824-SSP-SC, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 323, Bairro Bela Vista, Cidade de Fraiburgo - SC.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

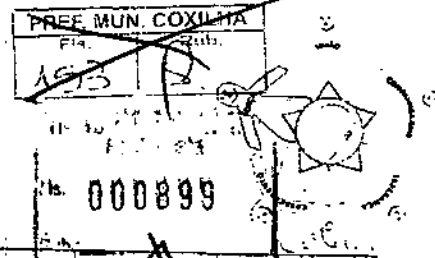
1. DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT		DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	15	M³	PEDRA DE MÃO	CNN	38,50	577,50
02	75	M³	AREIÃO INDUSTRIAL	CNN	67,00	5.025,00
03	45	M³	BRITA Nº 1	CNN	51,00	2.295,00
04	45	M³	AREIA DE LEVANTAMENTO (MÉDIA)	CNN	92,00	4.140,00
05	195	SC	CAL	FRICAL	4,25	828,75
06	30	M³	AREIA FINA BRANCA	CNN	92,00	2.760,00
07	675	SC	CIMENTO CP IV, 50 KG	SUPREMO	21,00	14.175,00
08	225	SC	ARGAMASSA PARA PISO CERÂMICO, 20 KG	QUARTTZOLIT	4,00	900,00
09	570	M²	PISO LAJOTA CERÂMICA, PI-4.33X33, COR CREME E/OU	CRISTÓFOLETTI	8,75	4.987,50



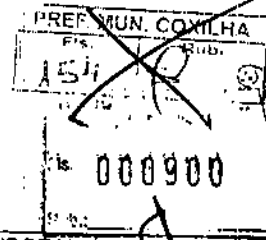
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



12	375	M²	MARROM DIVISÓRIAS INTERNAS DE MADEIRA DE PINUS 13X2,7M DE ALTURA	REZZADORI	14,20	5.325,00
13	600	M/LIN EAR	RODAPÉ E RODAFORRO DE MADEIRA DE PINUS 7X2,70	REZZADORI	0,92	552,00
14	525	M²	FORRINHO INTERNO DE MADEIRA 0,12X2,70 DE PINUS	REZZADORI	8,20	4.305,00
15	480	M/LIN EAR	FORRINHO BEIRAL 60CM DE PINUS	REZZADORI	7,00	3.360,00
16	30	UN	PORTAS INTERNAS PORTAS COMPLETAS COM MARCO, VISTA, FECHADURA E FERRAGENS, SEMI-OCA - 80X210	MADÉTEL	91,00	2.730,00
17	15	UN	PORTA INTERNA PARA BANHEIRO COMPLETA COM MARCO, VISTA E FERRAGENS - 60X210	MADÉTEL	91,00	1.365,00
18	30	UN	PORTAS EXTERNAS DE FERRO COMPLETA COM FECHADURA - 80X210	MADÉTEL	175,00	5.250,00
19	30	UN	JANELA DE CORRER COM VENEZIANA DE FERRO - 120X100	MGM	89,00	2.670,00
20	15	UN	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO - 50X40	MGM	24,00	360,00
21	15	UN	JANELA BASCULANTE - 120X100 DE FERRO	MGM	62,00	930,00
22	30	UN	VITRO/BASCULANTE - 20X100	MGM	120,00	3.600,00
23	63	M²	VIDRO 3MM, LISO	VISION	35,00	2.205,00
24	135	UN	FERRO - BARRAS 5/16"	GERDAU	15,70	2.119,50
25	135	UN	FERRO - BARRAS 6,0MM	GERDAU	9,85	1.329,75
26	225	UN	FERRO - BARRAS 4,2MM	GERDAU	3,80	855,00
27	30	KG	ARAME QUEIMADO	GERDAU	3,80	114,00
29	45	DZ	CAIBROS 5X7	REZZADORI	57,20	2.574,00
30	120	KG	PACOTES DE PREGO 17X27	GERDAU	4,47	536,40
31	480	UN	TELHAS DE CIMENTO AMIANTO - 4MM 0,5X1,83	ESDRALIT	4,70	2.256,00
32	180	UN	FOLHAS DE CIMENTO AMIANTO - 4 MM 0,5X2,44	ISORALIT	6,30	1.134,00
33	120	PAR	CUMEEIRA 4MM DE CIMENTO AMIANTO	ISDRALIT	2,10	252,00
34	120	KG	PREGOS PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO 18X30 COM BORRACHA	SERRANA	5,80	696,00
36	45	UN	TINTA ÉSMALTE - 3,6 LITROS, COR MARROM	MAXICRON	33,50	1.507,50
37	30	UN	TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS, COR CAMURÇA	MAXICRON	98,00	2.940,00
38	30	UN	SELADOR DE MADEIRA - 3,6 LITROS	MAXICRON	38,50	1.155,00
39	30	UN	TUBOS DE PVC DN 25MM, 6M	TUBOZAN	6,30	198,00
40	15	UN	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC DN 25MM	HERC	5,00	75,00
41	75	UN	JOELHOS DE PVC DN 25MM	TUBOZAN	0,16	12,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha



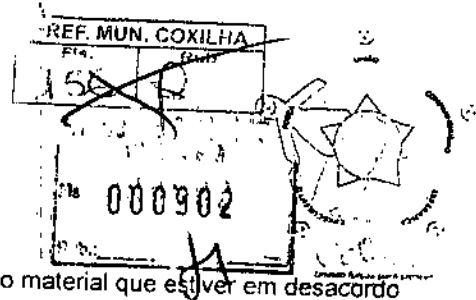
42	30	UN	LUVAS DE PVC DN 25MM	TUBOZAN	10,16	304,80
43	15	UN	TUBO DE COLA 100G PARA PVC	TUBOZAN	4,40	66,00
44	15	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO, 5.200W, 220 VOLTS	CORONA	26,00	390,00
45	30	UN	TORNEIRAS PLÁSTICAS, 1/2"	HERC	1,45	43,50
46	15	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA, TUBO DE DESCIDA, ASSENTO SPUD E PARAFUSOS DE FISCACÃO, COR BRANCA	DECA	67,00	1.005,00
47	15	UN	PIA DE COLUNA COM VALVULA E PARAFUSOS DE FISCACÃO, COR BRANCA	DECA	52,00	780,00
48	30	UN	TUBOS DN 100MM EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 6M	TUBOZAN	23,00	690,00
49	15	UN	TUBO DN 40MM EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 6M	TUBOZAN	18,50	277,50
50	30	UN	TUBOS DN 50MM EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 6M	TUBOZAN	27,00	810,00
51	45	UN	CURVA 100MM EM PVC	TUBOZAN	1,50	67,50
52	60	UN	JOELHOS 40MM EM PVC	TUBOZAN	0,30	18,00
53	15	UN	RALO SIFONADO	PVC BRASIL	2,75	41,25
54	15	UN	CAIXA DE GORDURA	SAMISTRADO	21,00	315,00
55	15	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ 3 DISJUNTORES - 2 15 A, 1 30 A	ELETROMAR	5,00	75,00
56	180	M	MANGUEIRA 1/2 12 MT.	METASUL	0,24	43,20
57	300	M	MANGUEIRA 3/4 20 MT.	METASUL	0,54	162,00
58	1.500	M	FIÓ 1,5 100 MT.	CORFIO	0,36	540,00
59	450	M	FIÓ 4,0 30 MT.	CORFIO	0,92	414,00
60	120	UN	CAIXA 2X4 EMBUTIDA	METASUL	0,30	36,00
61	60	UN	CAIXA 2X4 APARENTE	MECTRONIC	3,30	198,00
62	105	UN	TOMADAS EMBUTIDA	ILUMI	4,10	430,50
63	45	UN	INTERRUPTOR	ILUMI	1,99	89,55
64	15	UN	INTERRUPTOR DUPLO	ILUMI	3,59	53,85
65	15	UN	INTERRUPTOR C/ TOMADA	ILUMI	4,15	62,25
66	90	UN	PORTA LAMPADA TETO PORCELANA E 27	FOXLUX	1,50	135,00
67	90	UN	LÂMPADAS 60WATTS	SILVANIA	1,05	94,50
68	15	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO METÁLICA EXTERNA 30X30X15	OLIPE	34,80	522,00
69	45	UN	BARRA ELETRO DUTO DE PVC RG 1/2	PVC BRASIL	1,18	53,10
70	30	UN	CURVAS ELETRO DUTO DE PVC 180° 3/4	PVC BRASIL	0,82	24,60
71	30	UN	CURVAS ELETRO DUTO DE PVC 90° 3/4	PVC BRASIL	1,15	34,50
72	15	UN	CURVA ELETRO DUTO DE PVC 45° 3/4	TIGRE	0,90	13,50
73	75	UN	LUVAS PVC RG 3/4	PVC BRASIL	0,25	18,75
74	120	UN	BUCHAS 3/4 DE ALUMÍNIO	ROMAGNOLE	0,32	38,40
75	90	UN	ARRUELAS 3/4 DE ALUMÍNIO	ROMAGNOLE	0,20	18,00



76	15	UN	DISJUNTOR 40A MONOFASICO COM SUPORTE	ALUMBRA	3,30	49,50
77	15	UN	PAR DE BRAÇADEIRAS PARA PRENDER CAIXA DE MEDIÇÃO	JOMARCA	4,70	70,50
78	15	UN	ISOLADOR ROLDANA 76X80	JOMARCA	2,18	32,70
79	45	UN	ABRAÇADEIRA PERFURADA PARA PRENDER ELETRODUTO	JOMARCA	0,23	10,25
80	75	UN	PARAFUSOS 11X1/2 COM POLCA	JOMARCA	3,00	225,00
81	15	UN	BALDE PARA ATERRAMENTO	JOMARCA	3,48	52,20
82	15	UN	HASTE TERRA TIPO COOPERWELD 12,7X2400MM	ZEUS	17,98	269,70
83	15	UN	CONECTOR PARA HASTE TERRA	ZEUS	1,20	18,00
85	195	M	FIO 6MM PRETO OU VERMELHO	CORFIO	1,35	263,25
86	195	M	FIO 6MM AZUL	CORFIO	1,35	263,25
87	45	M	FIO 6MM VERDE OU VERDE COM LISTRA AMARELA	CORFIO	1,35	60,75
89	15	UN	FITA ISOLANTE 19X20M	ADERE	1,75	26,25
94	33	UN	TUBOS DN 100M	TUBOZAN	23,00	759,00

2. DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1 Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação do órgão competente.
- 2.2 A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do órgão competente, os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ilso José Webber, 132, Centro, após assinatura do contrato.
- 2.3 O descarregamento e o transporte dos materiais serão por conta da empresa contratada. Se necessário, a Prefeitura fornecerá uma máquina com operador para auxiliar na descarga, desde que programado o agendamento da entrega.
- 2.4 A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.
- 2.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência.
- 2.6 Caso o material não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 2.7 Ocorrendo a substituição do material o procedimento da entrega será como previsto nos itens acima.
- 2.8 A fiscalização do material ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por servidor do almoxarifado municipal ou outro designado para tal fim, o qual poderá rejeitar e solicitar a



substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do material que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.9 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente aos materiais fornecidos, e conferência completa e total dos materiais, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

2.10. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ 95.751,60 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e um real e sessenta centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos aceitos pela CONTRATADA e entendido como preço justo suficiente para o fornecimento dos materiais do presente objeto de contrato. Os preços permanecerão fixos até o final da entrega, descabendo em qualquer hipótese, reajuste e/ou suplementação do valor acordado.

2.11. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 6 (seis) meses.

5. EMPENHO DA DESPESA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.04.16.482.0059.1.018	Construção de Casas Populares e Auxílios para Construção e/ou Reforma de Casa Própria
3390.48.01.00.00	Auxílio a Pessoas Físicas

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

421

30



PREF. MUN. COXILHA	
157	157
000903	

6.1 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, ~~sem motivo justificado~~, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficialará à Contratada comunicando-a da data limite.

6.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

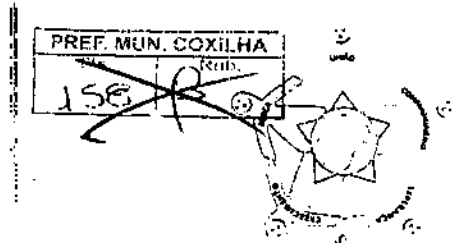
6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete conseqüências de pequena monta.

6.1.5 Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindirã o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumentó equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



6.2 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto no instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.

6.2.1 No caso específico de atraso de entrega decorrente do resultado negativo dos laudos e relatórios de ensaio das amostras dos lotes, o prazo de mora na entrega para efeito de aplicação da multa será contado da seguinte forma: desde o sexto dia a contar da expiração do prazo de entrega até o dia da entrega destes laudos ou relatórios de ensaio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, incidindo percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por cento sobre o valor do Empenho, *pro rata die*.

6.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

6.3.1 Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2 A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

8. DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

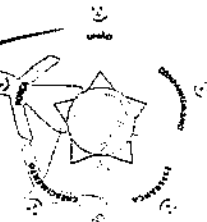
9. DO FORO

9.1 As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual e por estarem de perfeito acordo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

PREF. MUN. COXILHA
159



assinam o presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, 21 de dezembro de 2011.

000905

[Handwritten signature of Clemir José Rigo]

CLEMR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Gian Carlo Meister Burba]

GIAN CARLO MEISTER BURBA
RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADO

[Handwritten signature of Aldeir Rocha de Andrade]
ALDOIR ROCHA DE ANDRADE

Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Rosângela Fraga Machado]

Nome: **Rosângela Fraga Machado**
CPF: 957.974.750-49
RG 5076824488

[Handwritten signature of Silvana Ignacio]

Nome: **Silvana Ignacio**
CPF: 770.520.640-49
RG 8047922441

PREF. MUN. COXILHA
Fis. RDB.
160 P.

000906

Rio Verde
materiais de construção

PROCURAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21 de Set
Nome Volnei Thomas Luvu
Cargo Oficial Administrativo
CPF 575.552.140-91

RIO VERDE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA, 04.014.568/0001-12, AV. JOAO MARQUES VIEIRA Nº 515, POR MEIO DE GIAN CARLO MEISTER BURDA, RG Nº 25R/1.917.824, CPF Nº 594.026.109-44, SOCIO-GERENTE, CONSTITUI COMO SUFICIENTE PROCURADOR O SR. PAULO JOEL LEINDECKER DA PAIXAO JUNIOR, RG Nº 6.728.813, CPF Nº 000.305.940-57, OUTORGANDO-LHE PODERES GERAIS PARA REPRESENTAR A REFERIDA EMPRESA EM LICITAÇÕES, OUTORGANDO AINDA PODERES ESPECÍFICOS PARA EFETUAR LANCES, INTERPOR RECURSOS, ASSINAR CONTRATOS E PRETICAR TODOS OS DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

SERVIÇO NOTARIAL
FRAIBURGO SANTA CATARINA
Lorene Leonir Piazzon Tagliari Tabelião
Cláudia Gleison Prozza Tabelião Substituto
Magno R. De Silva Escrivão
Márcos de Melo Escrivão

Estado de Santa Catarina
Tribunal de Notas e Protesto de Fraiburgo
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Tabelião Designada
Rua Nereu Ramos, 421, Sala, Centro, Fraiburgo - SC, 89680-000 - 49-3246 2661

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,17 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CNT89279-PB9T) = R\$ 1,20 | Total = R\$ 3,37 | Recibo Nº: 151622

Selo Digital de Fiscalização CNT89279-PB9T

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/> ou nº, Fraiburgo - 28 de dezembro de 2011

Fernando Ribeiro da Silva - Escrivão

FRAIBURGO/SC, 12 de SETEMBRO DE 2011.

Reconheço
Cartório Fraiburgo

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
FRAIBURGO/SC

GIAN CARLO MEISTER BURDA
SOCIO GERENTE

Estado de Santa Catarina
Tribunal de Notas e Protesto de Fraiburgo
LORENE LEONIR PIAZZON TAGLIARI - Tabelião Designada
Rua Nereu Ramos, 421, Sala, Centro, Fraiburgo - SC, 89680-000 - 49-3246 2661

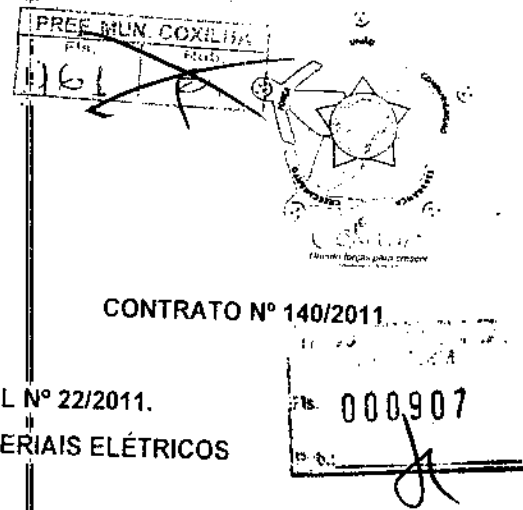
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé.
GIAN CARLO MEISTER BURDA (CNT89271-6576)

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
FRAIBURGO/SC

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 2,00 | 1 Selo(s) de Fiscalização Pago = R\$ 1,20 | Total = R\$ 3,20 | Recibo Nº: 151620

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/> ou nº, Fraiburgo - 29 de dezembro de 2011

SERVIÇO NOTARIAL
FRAIBURGO SANTA CATARINA
Lorene Leonir Piazzon Tagliari Tabelião
Cláudia Gleison Prozza Tabelião Substituto
Magno R. De Silva Escrivão
Márcos de Melo Escrivão



CONTRATO Nº 140/2011

PROCESSO Nº 39/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEMIR JOSÉ RIGO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.607/0001-29, com sede na rua um, nº 280, centro, Cidade de Coxilha – RS, CEP 99.145-000, neste ato representada por sua sócia, Senhora **CARINA LÚCIA DALL'AGNOL CALCING**, brasileira, casada, industriara, inscrito no CPF sob nº 550.966.970-53, RG nº 1043423191 SSP - RS, residente e domiciliado na rua um, nº 280, Distrito Industrial, Cidade de Coxilha - RS.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT		DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
10	45.000	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24CM	CERÂMICA SÃO JUDAS	0,40	18.000,00
11	22.500	UN	TIJOLO MACIÇO	CERÂMICA SÃO JUDAS	0,38	8.550,00

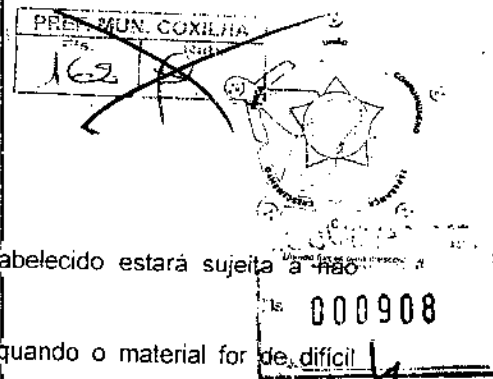
2. DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1 Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação do órgão competente.
- 2.2 A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do órgão competente, os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ilso José Webber, 132, Centro, após assinatura do contrato.
- 2.3 O descarregamento e o transporte dos materiais serão por conta da empresa contratada. Se necessário, a Prefeitura fornecerá uma máquina com operador para auxiliar na descarga, desde que programado o agendamento da entrega.

ACA

(Signature)

(Signature)



- 2.4 A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.
- 2.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência.
- 2.6 Caso o material não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 2.7 Ocorrendo a substituição do material o procedimento da entrega será como previsto nos itens acima.
- 2.8 A fiscalização do material ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por servidor do almoxarifado municipal ou outro designado para tal fim, o qual poderá rejeitar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do material que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 2.9 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente aos materiais fornecidos, e conferência completa e total dos materiais, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.
- 2.10. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos aceitos pela CONTRATADA e entendido como preço justo suficiente para o fornecimento dos materiais do presente objeto de contrato. Os preços permanecerão fixos até o final da entrega, descabendo em qualquer hipótese, reajuste e/ou suplementação do valor acordado.
- 2.11. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

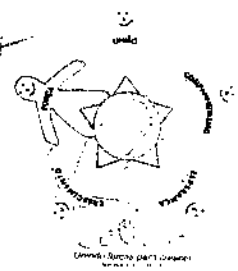
3.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 6 (seis) meses.



~~PREF. MUN. COXILHA~~
~~16312~~



5. EMPENHO DA DESPESA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.04.16.482.0059.1.018	Construção de Casas Populares e Auxílios para Construção e/ou Reforma de Casa Própria
3390.48.01.00.00	Auxílio a Pessoas Físicas

000909

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficializará à Contratada comunicando-a da data limite.

6.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete conseqüências de pequena monta.

6.1.5 Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



000910

até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto no instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.

6.2.1 No caso específico de atraso de entrega decorrente do resultado negativo dos laudos e relatórios de ensaio das amostras dos lotes, o prazo de mora na entrega para efeito de aplicação da multa será contado da seguinte forma: desde o sexto dia a contar da expiração do prazo de entrega até o dia da entrega destes laudos ou relatórios de ensaio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, incidindo percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por cento sobre o valor do Empenho, *pro rata die*.

6.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

6.3.1 Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

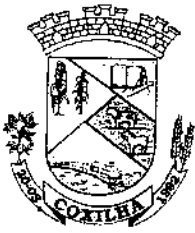
6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2 A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.



000911

8. DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

9. DO FORO

9.1 As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, 21 de dezembro de 2011.


CLEMIR JOSE RIGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


CARINA LÚCIA DALL AGNOL CALCINO

CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA

CONTRATADO


ALDOIR ROCHA DE ANDRADE

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:


Nome:


Rosângela Fraga Machado

CPF:

CPF 957.974.750-49
RG 5078824488

Nome:

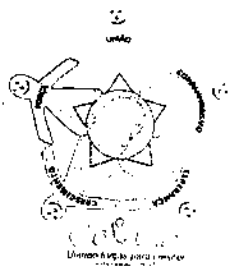

Silvana Ignacio

CPF:

CPF 770.520.640-49
RG 8047922441



LEE P



000912


Termo de Revisão de Processo Licitatório

Processo de Licitação...: 39/11
Modalidade: Pregão Presencial 22/2011
Data de Abertura da Licitação ...: 09/12/11
Data de Abertura das Propostas ..: 20/12/11
Data de Sorteio de Desempate
Dotação:
05.04.16.482.0059.1018.3.3.90.48.01.00.00

O presente processo licitatório contém LEE
folhas, numeradas de 01 a 166.

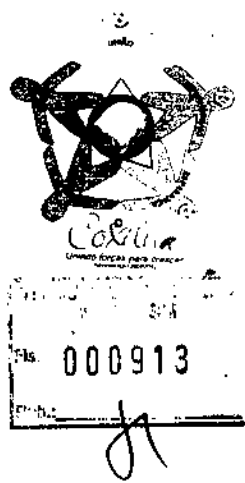
Nos termos da Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 8666/93 e a Lei Federal 8883/94, o presente processo licitatório foi devidamente analisado e revisado, estando portanto em condições de arquivamento.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 21 de Dezembro de 2011.


Silvana Ignacio
CPF 770.520.640-49
RG 8047922441



D.O.U.



Secretaria de Obras e Serviços Urbanos- Memorando 24/2012
Coxilha, 02 de Março de 2012

MEMORANDO

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar a realização de aditivo de 25% na quantidade dos itens listados abaixo, referente á aquisição de materiais para construção de casas populares conforme Processo 39/2011, Pregão Presencial 22/2011.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Aldoir Rocha de Andrade

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Recebido em 09/03/12



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

000914



ITEM	QUANT		DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	VALOR	VALOR TOTAL
04	11	M²	AREIA DE LEVANTAMENTO (MÉDIA)	CNN	92,00	1012,00	
05	48	SC	CAL	FRICAL	4,25	204,00	
06	7,5	M³	AREIA FINA BRANCA	CNN	92,00	690,00	
07	168	SC	CIMENTO CP IV, 50 KG	SUPREMO	21,00	3.528,00	
08	56	SC	ARGAMASSA PARA PISO CERÂMICO, 20 KG	QUARTZOLIT	4,00	224,00	
09	142	M²	PISO LAJOTA CERÂMICA, PI-4.33X33, COR CREME E/OU MARROM	CRISTOFOLETTI	8,75	1.242,50	
10	11.250	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 CM	CERÂMICA SÃO JUDAS	0,40	4.500,00	
11	5.625	UNI	TIJOLO MACIÇO	CERÂMICA SÃO JUDAS	0,38	2.137,50	
12	93	M²	DIVISÓRIAS INTERNAS DE MADEIRA DE PINUS 13X2,7M DE ALTURA	REZZADORI	14,20	1.320,60	
13	150	M/LIN EAR	RODAPÉ E RODAFORRO DE MADEIRA DE PINUS 7X2,70	REZZADORI	0,92	138,00	
14	131	M²	FORRINHO INTERNO DE MADEIRA 0,12X2,70 DE PINUS	REZZADORI	8,20	1.074,20	
15	120	M/LIN EAR	FORRINHO BEIRAL 60CM DE PINUS	REZZADORI	7,00	840,00	
16	7	UN	PORTAS INTERNAS: PORTAS COMPLETAS COM MARCO, VISTA, FECHADURA E FERRAGENS, SEMI-OCA - 80X210	MADETEL	91,00	637,00	
17	3	UN	PORTA INTERNA PARA BANHEIRO COMPLETA COM MARCO, VISTA E FERRAGENS - 60X210	MADETEL	91,00	273,00	
18	7	UN	PORTAS EXTERNAS DE FERRO COMPLETA COM FECHADURA - 80X210	MADETEL	175,00	1.225,00	
19	7	UN	JANELA DE CORRER COM VENEZIANA DE FERRO - 120X100	MGM	89,00	623,00	
20	3	UN	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO - 50X40	MGM	24,00	72,00	
21	3	UN	JANELA BASCULANTE - 120X100 DE FERRO	MGM	62,00	186,00	
22	7	UN	VITRO/BASCULANTE - 20X100	MGM	120,00	840,00	
23	15	M²	VIDRO 3MM, LISO	VISION	35,00	525,00	
24	33	UN	FERRO - BARRAS 5/16"	GERDAU	15,70	518,10	
25	33	UN	FERRO - BARRAS 6,0MM	GERDAU	9,85	325,05	
26	56	UN	FERRO - BARRAS 4,2MM	GERDAU	3,80	212,80	
27	7	KG	ARAME QUEIMADO	GERDAU	3,80	26,60	
29	11	DZ	CAIBROS 5X7	REZZADORI	57,20	629,20	
30	30	KG	PACOTES DE PREGO 17X27	GERDAU	4,47	134,10	
31	120	UN	TELHAS DE CIMENTO AMIANTO - 4MM 0,5X1,83	ESDRALIT	4,70	564,00	
32	45	UN	FOLHAS DE CIMENTO AMIANTO - 4 MM 0,5X2,44	ISDRALIT	6,30	283,50	
33	30	PAR	CUMEEIRA 4MM DE CIMENTO AMIANTO	ISDRALIT	2,10	63,00	
34	30	KG	PREGOS PARA TELHA DE	SERRANA	5,80	174,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

Is. 000915



36	11	UN	CIMENTO AMIANTO 18X30 COM BORRACHA			
37	7	UN	TINTA ESMALTE - 3,6 LITROS, COR MARRON	MAXICRON	33,50	233,75
38	7	UN	TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS, COR CAMURÇA	MAXICRON	98,00	686,00
39	7	UN	SELADOR DE MADEIRA - 3,6 LITROS	MAXICRON	38,50	269,50
40	3	UN	TUBOS DE PVC DN 25MM, 6M	TUBOZAN	6,30	18,90
41	18	UN	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC DN 25MM	HERC	5,00	90,00
42	7	UN	JOELHOS DE PVC DN 25MM	TUBOZAN	0,16	1,12
43	3	UN	LUVAS DE PVC DN 25MM	TUBOZAN	0,16	0,48
44	3	UN	TUBO DE COLA 100G PARA PVC	TUBOZAN	4,40	13,20
45	7	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO, 5.200W, 220 VOLTS	CORONA	26,00	182,00
46	3	UN	TORNEIRAS PLÁSTICAS, 1/2"	HERC	1,45	4,35
47	3	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA, TUBO DE DESCIDA, ASSENTO SPUD E PARAFUSOS DE FISCAÇÃO, COR BRANCA	DECA	67,00	201,00
48	3	UN	PIA DE COLUNA COM VALVULA E PARAFUSOS DE FISCAÇÃO, COR BRANCA	DECA	52,00	156,00
49	7	UN	TUBOS DN 100MM EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 6M	TUBOZAN	23,00	161,00
50	3	UN	TUBO DN 40MM EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 6M	TUBOZAN	18,50	55,50
51	7	UN	TUBOS DN 50MM EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 6M	TUBOZAN	27,00	189,00
52	11	UN	CURVA 100MM EM PVC	TUBOZAN	1,50	16,50
53	15	UN	JOELHOS 40MM EM PVC	TUBOZAN	0,30	4,50
54	3	UN	RALO SIFONADO	PVC/BRASIL	2,75	8,25
55	3	UN	CAIXA DE GORDURA	SAMISTRADO	21,00	63,00
56	3	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ 3 DISJUNTORES - 2 15 A, 1 30 A	ELETROMAR	5,00	15,00
57	45	M	MANGUEIRA 1/2 12 MT.	METASUL	0,24	10,80
58	75	M	MANGUEIRA 3/4 20 MT.	METASUL	0,54	40,50
59	375	M	FIO 1,5 100 MT.	CORFIO	0,36	135,00
60	112	M	FIO 4,0 30 MT.	CORFIO	0,92	103,04
61	30	UN	CAIXA 2X4 EMBUTIDA	METASUL	0,30	9,00
62	25	UN	CAIXA 2X4 APARENTE	MECTRONIC	3,30	82,50
63	26	UN	TOMADAS EMBUTIDA	ILUMI	4,10	106,60
64	11	UN	INTERRUPTOR	ILUMI	1,99	21,89
65	3	UN	INTERRUPTOR DUPLO	ILUMI	3,59	10,77
66	3	UN	INTERRUPTOR C/ TOMADA	ILUMI	4,15	12,45
67	22	UN	PORTA LAMPADA TETO PORCELANA E 27	FOXLUX	1,50	33,00
68	22	UN	LÂMPADAS 60WATTS	SILVANIA	1,05	23,10
69	3	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO METÁLICA EXTERNA 30X30X15	OLIFE	34,80	104,40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

000916

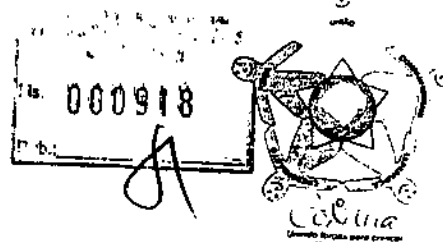
ITEM	QUANT		DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	VALOR	VALOR TOTAL
04	11	M²	AREIA DE LEVANTAMENTO (MÉDIA)	CNN		92,00	1.012,00
05	48	SC	CAL				
06	7,5	M³	AREIA FINA BRANCA	FRICAL		4,25	204,00
07	168	SC	CIMENTO CP IV, 50 KG	CNN		92,00	690,00
08	56	SC	ARGAMASSA PARA PISO CERÂMICO, 20 KG	SUPREMO		21,00	3.528,00
09	142	M²	PISO LAJOTA CERÂMICA, PI-4.33X33, COR CREME E/OU MARROM	QUARTZOLIT		4,00	224,00
10	11.250	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 CM	CRISTOFOLETTI		8,75	1.242,50
11	5.625	UNI	TIJOLO MACIÇO	CERÂMICA SÃO JUDAS		0,40	4.500,00
12	93	M²	DIVISÓRIAS INTERNAS DE MADEIRA DE PINUS 13X2,7M DE ALTURA	CERÂMICA SÃO JUDAS		0,38	2.137,50
13	150	M/LIN EAR	RODAPE E RODAFORRO DE MADEIRA DE PINUS 7X2,70	REZZADORI		14,20	1.320,60
14	131	M²	FORRINHO INTERNO DE MADEIRA 0,12X2,70 DE PINUS	REZZADORI		0,92	138,00
15	120	M/LIN EAR	FORRINHO BEIRAL 60CM DE PINUS	REZZADORI		8,20	1.074,20
16	7	UN	PORTAS INTERNAS: PORTAS COMPLETAS COM MARCO, VISTA, FECHADURA E FERRAGENS, SEMI-OCA - 80X210	REZZADORI		7,00	840,00
17	3	UN	PORTA INTERNA PARA BANHEIRO COMPLETA COM MARCO, VISTA E FERRAGENS - 60X210	MADETEL		91,00	637,00
18	7	UN	PORTA EXTERNAS DE FERRO COMPLETA COM FECHADURA - 80X210	MADETEL		91,00	273,00
19	7	UN	PORTAS EXTERNAS DE FERRO COMPLETA COM FECHADURA - 80X210	MADETEL		175,00	1.225,00
20	3	UN	JANELA DE CORRER COM VENEZIANA DE FERRO - 120X100	MGM		89,00	623,00
21	3	UN	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO - 50X40	MGM		24,00	72,00
22	7	UN	JANELA BASCULANTE - 120X100 DE FERRO	MGM		62,00	186,00
23	15	M²	VITRO/BASCULANTE - 20X100	MGM		120,00	840,00
24	33	UN	VIDRO 3MM, LISO	VISION		35,00	525,00
25	33	UN	FERRO - BARRAS 5/16"	GERDAU		15,70	518,10
26	56	UN	FERRO - BARRAS 6,0MM	GERDAU		9,85	325,05
27	7	KG	FERRO - BARRAS 4,2MM	GERDAU		3,80	212,80
29	11	DZ	ARAME QUEIMADO	GERDAU		3,80	26,60
30	30	KG	CAIBROS 5X7	REZZADORI		57,20	629,20
31	120	UN	PACOTES DE PREGO 17X27	GERDAU		4,47	134,10
32	45	UN	TELHAS DE CIMENTO AMIANTO - 4MM 0,5X1,83	ESDRALIT		4,70	564,00
33	30	PAR	FOLHAS DE CIMENTO AMIANTO - 4 MM 0,5X2,44	ISDRALIT		6,30	283,50
34	30	KG	CUMEEIRA 4MM DE CIMENTO AMIANTO	ISDRALIT		2,10	63,00
			PREGOS PARA TELHA DE	SERRANA		5,80	174,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

000917
368,50
Coxilha
União das Forças para o Desenvolvimento

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
36	11	UN	CIMENTO AMIANTO 18X30 COM BORRACHA			
37	7	UN	TINTA ESMALTE - 3,6 LITROS, COR MARROM	MAXICRON	33,50	234,50
38	7	UN	TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS, COR CAMURÇA	MAXICRON	98,00	686,00
39	7	UN	SELADOR DE MADEIRA - 3,6 LITROS	MAXICRON	38,50	269,50
40	3	UN	TUBOS DE PVC DN 25MM, 6M	TUBOZAN	6,30	18,90
41	18	UN	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC DN 25MM	HERC	5,00	90,00
42	7	UN	JOELHOS DE PVC DN 25MM	TUBOZAN	0,16	1,12
43	3	UN	LUVAS DE PVC DN 25MM	TUBOZAN	0,16	0,48
44	3	UN	TUBO DE COLA 100G PARA PVC	TUBOZAN	4,40	13,20
45	7	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO, 5.200W, 220 VOLTS	CORONA	26,00	182,00
46	3	UN	TORNEIRAS PLÁSTICAS, 1/2"	HERC	1,45	4,35
47	3	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA, TUBO DE DESCIDA, ASSENTO SPUD E PARAFUSOS DE FISCAÇÃO, COR BRANCA	DECA	67,00	201,00
48	7	UN	PIA DE COLUNA COM VALVULA E PARAFUSOS DE FISCAÇÃO, COR BRANCA	DECA	52,00	364,00
49	3	UN	TUBOS DN 100MM EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 6M	TUBOZAN	23,00	69,00
50	3	UN	TUBO DN 40MM EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 6M	TUBOZAN	18,50	55,50
51	7	UN	TUBOS DN 50MM EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 6M	TUBOZAN	27,00	189,00
52	11	UN	CURVA 100MM EM PVC	TUBOZAN	1,50	16,50
53	15	UN	JOELHOS 40MM EM PVC	TUBOZAN	0,30	4,50
54	3	UN	RALO SIFONADO	PVC BRASIL	2,75	8,25
55	3	UN	CAIXA DE GORDURA	SAMISTRADO	21,00	63,00
56	3	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ 3 DISJUNTORES - 2 15 A, 1 30 A	ELETROMAR	5,00	15,00
57	45	M	MANGUEIRA 1/2 12 MT.			
58	75	M	MANGUEIRA 3/4 20 MT.	METASUL	0,24	18,00
59	375	M	FIO 1,5 100 MT.	METASUL	0,54	202,50
60	112	M	FIO 4,0 30 MT.	CORFIO	0,36	40,32
61	30	UN	CAIXA 2X4 EMBUTIDA	CORFIO	0,92	27,60
62	25	UN	CAIXA 2X4 APARENTE	METASUL	0,30	7,50
63	26	UN	TOMADAS EMBUTIDA	MECTRONIC	3,30	85,80
64	11	UN	INTERRUPTOR	ILUMI	4,10	45,10
65	3	UN	INTERRUPTOR DUPLO	ILUMI	1,99	5,97
66	3	UN	INTERRUPTOR C/ TOMADA	ILUMI	3,59	10,77
67	22	UN	PORTA LAMPADA TETO PORCELANA E 27	ILUMI	4,15	91,30
68	22	UN	LÂMPADAS 60WATTS	FOX LUX	1,50	33,00
69	3	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO METÁLICA EXTERNA 30X30X15	SILVANIA	1,05	3,15
				OLIPE	34,80	104,40



Gabinete do Prefeito Municipal

**Parecer referente a solicitação de aditivo de
25% na licitação de Materiais de Construção
Processo 39/2011, Pregão Presencial
22/2011.**

Após análise, encaminho o presente processo ao
Setor de Licitações para providências.

Coxilha, 12 de março de 2012.


CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal

DOC. 03



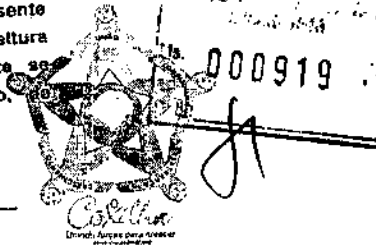
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

27.12.11 até 27.01.12

Em 27.12.11

Ass. Resp. Publicação



LEI MUNICIPAL N.º 1.324, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Revoga e dá nova redação aos artigos 3º e 6º da Lei Municipal Nº 345, de 29 de dezembro de 1998 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxilha, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Coxilha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os artigos 3º e 6º da Lei Municipal 345, de 29 de dezembro de 1998 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Para atender aos artigos 1º e 2º desta lei, o Conselho Municipal de Assistência Social, ou a Assistente Social ou ainda o Conselho Municipal de Habitação de conformidade com a Lei 312/98, que estabelece a Política Municipal de Assistência Social fará o levantamento e seleção dos beneficiados, com observância aos requisitos necessários para a concessão de auxílios

Art. 6º - As quantidades de materiais necessários para atender ao artigo anterior serão definidas de acordo com levantamento feito pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ou a Assistente Social ou o Conselho Municipal de Habitação, juntamente com um profissional habilitado designado por esta municipalidade.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de dezembro de 2011.


CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se;
Em 27.12.2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha

000920
JA

3

LEI Nº 984, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Altera o § 1º da Lei Municipal nº 532/02 de 24 de abril de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º da Lei Municipal nº 532/02 de 24 de abril de 2002, o qual passará a ter a seguinte redação:

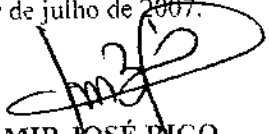
§ 1º. O valor do auxílio será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para cada uma das famílias beneficiadas.

Art. 2º. Os demais artigos e previsões da Lei Municipal nº 532/02 de 24 de abril de 2002, permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e elementos de despesas.
05.04.16.482.0059.1018 Construção de Casas Populares e Auxílios para Construção/Reforma
3390.48.01.00.00 Auxílio Pessoa Física

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e o § 1º da Lei Municipal nº 532/02.

Coxilha, 19 de julho de 2007.


CLEMIR JOSÉ RIGO,
Prefeito Municipal.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de 19/07/07 até 02/08/07.

Em 02/08/07.

Ass. Resp. Publicação

Registre-se e publique-se;

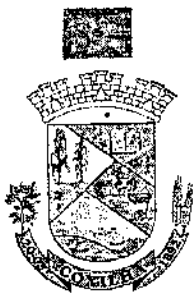
JOÃO LUZ VICENZI
Secretário Municipal da Administração



Crescendo com Você.
Administração 2005/2008

Av. Fibravante Franciosi, 68
CEP: 99.145-000 - Coxilha - RS

Fone/Fax: (54) 3379-2500
E-mail: pmcoxilha@pro.via-rs.com.br



LEI Nº 532/02 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

"Altera a Lei Municipal nº 388/99 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxilha em Exercício, CLEMIR JOSÉ RIGO, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 1º, 2º, caput e acrescido o § 4º neste artigo e o art. 9º, da Lei Municipal nº 388/99, de 23 de agosto de 1999, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído O Programa de Concessão de Direito Real de Uso sobre Terrenos Municipais e Fornecimento de Auxílio para Despesas com Mão-de-Obra, destinado a atender famílias de baixa renda, que forem construir suas casas de moradia através do 'Programa Para Crédito de Materiais de Construção', administrado e liberado pela Caixa Econômica Federal, ou com recursos próprios.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder para cada uma das famílias que forem construir suas casas de moradia, através do Programa da Caixa Econômica Federal, ou com recursos próprios, devidamente identificado no artigo primeiro desta Lei, um auxílio destinado unicamente para pagamento da mão-de-obra que se fizer necessária para as construções.

§ 1º - O valor do auxílio será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cada uma das famílias beneficiadas;

§ 2º - O montante acima referido será repassado em duas parcelas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada uma, sendo a primeira quando tiver sido edificada pelos menos 50% (cinquenta por cento) da casa de moradia, enquanto que a segunda será paga quando a obra estiver concluída;

§ 3º - Para ser possível a liberação das duas parcelas mencionadas no parágrafo anterior, deverá a obra ser vistoriada pelo Supervisor de Engenharia do Município, que expedirá Atestado comprovando as etapas que foram concluídas. Este documento deverá acompanhar a documentação contábil a ser celebrada por ocasião do pagamento das parcelas.